

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS)

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO E DE AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL (TCE/MS)

EDITAL Nº 2 – TCE/MS, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A Presidente da Comissão de Concurso, Rovená Ceccon, em razão das impugnações ao edital de abertura, torna públicas as alterações a seguir especificadas no Edital nº 1 – TCE/MS, de 14 de julho de 2025, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

- a) a **retificação** de **requisito**, constante do item **2**;
- b) a **retificação** da alínea “c” do subitem **5.6.8**, do subitem **6.4.8** e seguintes (em razão da exclusão de possibilidade de isenção de taxa de inscrição) e dos subitens **9.8.5** e **9.8.5.1**;
- c) a **inclusão** do subitem **5.6.7** (mediante a renumeração do subitem subsequente) no referido edital.
- d) a **retificação** do tópico de **Controle Externo da Administração Pública e Legislação Institucional dos conhecimentos gerais** e do tópico de **Noções de Direito Ambiental**, constante dos **conhecimentos específicos** para os **cargos 1 e 3**, divulgados por meio do subitem **15.2**.

[...]

2 DOS CARGOS

[...]

CARGO 2: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

[...]

5.6 DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL

[...]

5.6.7 Em caso de deficiência intelectual, o candidato deverá apresentar laudo médico ou laudo caracterizador da deficiência, obrigatoriamente acompanhado de relatório especializado complementar elaborado por médico ou psicólogo, contendo descrição clínica e funcional detalhada com base em instrumentos técnicos reconhecidos, informações sobre o início e histórico da condição, resultados de avaliação cognitiva padronizada com indicação do instrumento utilizado e do Quociente de Inteligência (QI), além do relato do impacto da condição nas atividades da vida diária e no desempenho adaptativo, abrangendo, quando aplicável, as áreas de comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, uso da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

5.6.8 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

[...]

- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 5.6.4 a **5.6.7** deste edital;

[...]

6.4.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.4.8.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos **amparados pela Lei Estadual nº 5.386, de 30 de agosto de 2019**; pela Lei Estadual nº 2.887, de 21 de setembro de 2004; pela Lei Estadual nº 2.557, de 13 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 11.232, de 27 de maio de 2003 e alterada pela Lei nº 3.201, de 18 de abril de 2006; e pela Lei Estadual nº 6.003, de 15 de dezembro de 2022.

[...]

6.4.8.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 6.4.8.1 deste edital deverão enviar, no **período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico, disponível no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/tce_ms_25, a imagem legível da documentação de que tratam os subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital, conforme o caso em que se enquadra.

6.4.8.2.1 **1ª POSSIBILIDADE (eleitor convocado e nomeado, que tenha prestado serviço eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 5.386/2019)**: apresentação de documento expedido pela Justiça Eleitoral do Mato Grosso do Sul contendo o nome completo do eleitor, as funções desempenhadas, o turno e as datas das eleições.

6.4.8.2.1.1 O eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

6.4.8.2.1.1.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes;
- b) membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral;
- c) coordenador de seção eleitoral;
- d) secretário de prédio e auxiliar de juízo;
- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.

6.4.8.2.1.1.2 Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

6.4.8.2.1.1.3 O benefício de que trata a **1ª** possibilidade será válido por um período de dois anos, a contar da data em que a ele fez jus.

6.4.8.2.2 **2ª POSSIBILIDADE (doador voluntário de sangue, conforme a Lei Estadual nº 2.887/2004)**: comprovante da doação de sangue realizada, contendo a data **da doação**, emitido por instituição autorizada pela Hemorrede/MS, da Secretaria de Estado de Saúde.

6.4.8.2.2.1 Considera-se doador voluntário de sangue, para efeitos da legislação estadual, aquele que doe ou que tenha doado sangue, no mínimo, uma vez a cada seis meses, durante um período de dois anos.

6.4.8.2.2.2 O comprovante da doação deve constar o timbre do órgão emissor, a assinatura do seu responsável e o nome claro e completo do assinante.

6.4.8.2.3 **3ª POSSIBILIDADE (desempregado, conforme a Lei Estadual nº 2.557/2002, regulamentada pelo Decreto nº 11.232/2003 e alterada pela Lei nº 3.201/2006)**:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a baixa do último emprego ou acompanhada do número de inscrição na Agência Pública de Emprego do Estado de Mato Grosso do Sul; ou

b) publicação do ato que o desligou do serviço público, se ex-servidor público vinculado à administração pública pelo regime estatutário.

6.4.8.2.3.1 Caso o concursado seja aprovado em qualquer modalidade de concurso público efetuado pela administração pública, após sua admissão será a referida taxa descontada em duas parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração, na forma do § 2º do artigo 80 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990.

6.4.8.2.4 **4ª POSSIBILIDADE (pessoa carente, conforme a Lei Estadual nº 2.557/2002, regulamentada pelo Decreto nº 11.232/2003 e alterada pela Lei nº 3.201/2006):** declaração firmada pelo próprio candidato, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, de que a renda *per capita* da família é de valor igual ou inferior a meio salário mínimo nacional, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mesmo teto.

6.4.8.2.4.1 Caso o concursado seja aprovado em qualquer modalidade de concurso público efetuado pela administração pública, após sua admissão será a referida taxa descontada em duas parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração, na forma do § 2º do artigo 80 da Lei nº 1.102/1990.

6.4.8.2.5 **5ª POSSIBILIDADE (trabalhador que receba até três salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 2.557/2002, regulamentada pelo Decreto nº 11.232/2003 e alterada pela Lei nº 3.201/2006):**

a) um contracheque ou documento similar recebido no máximo a dois meses do período da inscrição; ou

b) no caso de autônomos, declaração pessoal atestando, sob pena da lei, o valor recebido.

6.4.8.2.5.1 Caso o concursado seja aprovado em qualquer modalidade de concurso público efetuado pela administração pública, após sua admissão será a referida taxa descontada em duas parcelas mensais e consecutivas de seu vencimento ou remuneração, na forma do § 2º, artigo 80, da Lei nº 1.102/1990.

6.4.8.2.6 **6ª POSSIBILIDADE (jurado que compuser o Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei Estadual nº 6.003/2022):** certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove que o jurado participou do Conselho de Sentença nos últimos dois anos que antecedem a inscrição do concurso público.

6.4.8.3 O envio da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este concurso, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

[...]

6.4.8.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital.

6.4.8.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 6.4.8.2.1 a 6.4.8.2.6 deste edital. Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

[...]

9.8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

[...]

9.8.5 A questão dissertativa envolvendo situação-problema da prova discursiva (P_3) para o cargo de **Analista de Controle Externo** valerá **50,00 pontos** e será avaliada segundo os critérios a seguir:

a) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **50,00 pontos**;

[...]

d) será calculada, então, a nota na prova discursiva (NPD) por meio da fórmula $NPD = NC - 10 \times NE \div TL$, em que TL corresponde ao número de linhas efetivamente escritas pelo candidato;

[...]

9.8.5.1 Será aprovado na prova discursiva (P_3) o candidato que obtiver $NPD \geq 30,00$ pontos.

[...]

15 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (HABILIDADES E CONHECIMENTOS)

[...]

15.2 CONHECIMENTOS

[...]

CONHECIMENTOS GERAIS

[...]

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL (PARA TODOS OS CARGOS):

[...]

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO 1: ANALISTA DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: DIREITO

[...]

NOÇÕES DE DIREITO AMBIENTAL: [...] 8 Lei de Agrotóxicos (Lei nº 14.785/2023) [...]

[...]

CARGO 3: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO – ÁREA: DIREITO

[...]

NOÇÕES DE DIREITO AMBIENTAL: [...] 8 Lei de Agrotóxicos (Lei nº 14.785/2023). [...]

[...]

ROVENA CECCON

Presidente da Comissão do Concurso